



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 30/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 44/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 MERCADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG 5.884.981-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 30/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/04/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 30/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12828	ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES	BIGMAX	UND	50,00	13,90	695,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	10998	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES	NATURAL MENTE GEL	UND	120,00	3,35	402,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	9089	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	BELLACOTON	ROLO	30,00	31,00	930,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	847	ALVEJANTE 1 LITRO	SUPERLAR	UND	10,00	1,55	15,50
LOTE: 001 - Lote 001	5	9435	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	SUPERLAR	UND	262,00	2,55	668,10
LOTE: 001 - Lote 001	8	16778	BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO	BABET	UND	15,00	17,65	264,75
LOTE: 001 - Lote 001	9	10825	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	ARQPLAST	UND	20,00	16,40	328,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	16720	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	ARQPLAST	UND	20,00	26,90	538,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	16562	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	10,00	17,10	171,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	16679	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	10,00	5,80	58,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	16719	BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1° QUALIDADE	ARQPLAST	UND	6,00	91,10	546,60
LOTE: 001 - Lote 001	15	16683	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	80,00	8,00	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	13463	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	105,00	8,90	934,50
LOTE: 001 - Lote 001	17	16563	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	56,00	8,40	470,40
LOTE: 001 - Lote 001	18	16781	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR	TRITEC	UND	4,00	17,90	71,60
LOTE: 001 - Lote 001	19	16684	BANHEIRA INFANTIL EM CORES DIVERSAS	TRITEC	UND	15,00	26,90	403,50
LOTE: 001 - Lote 001	21	16782	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA	CAMPO GRANDE	UND	50,00	3,30	165,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	12191	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	GEO PAC	ROLO	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	16592	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LTS COM 1000 UNIDADES	GEO PAC	ROLO	30,00	24,50	735,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	32086	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND	GEO PAC	UND	10,00	24,50	245,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	32087	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND	GEO PAC	UND	30,00	25,50	765,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	14257	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	VULCABRAS	UND	20,00	49,00	980,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	12166	BULE HOTEL C/ TAMPALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS	DOCESAR	UND	3,00	56,00	168,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	16685	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPALUMÍNIO 15 LT	SANTANA	UND	15,00	28,70	430,50
LOTE: 001 - Lote 001	29	16686	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPALUMÍNIO 5 LT	SANTANA	UND	15,00	16,50	247,50
LOTE: 001 - Lote 001	30	32077	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPALUMÍNIO 50 LTS	SANTANA	UND	15,00	69,00	1.035,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	10832	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA	DOCESAR	UND	4,00	84,26	337,04
LOTE: 001 - Lote 001	34	16783	CHINELO VÁRIAS NUMERAÇÕES EM DIVERSAS CORES	IPANEMA	UND	60,00	16,00	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	16723	COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ	PLASVALE	UND	6,00	6,40	38,40
LOTE: 001 - Lote 001	38	12865	COLHER DE SOPA INOX	SIMONAGGIO	UND	100,00	4,80	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	4832	COLHER GRANDE DE INOX - UND	SIMONAGGIO	UND	10,00	14,80	148,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	16687	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	PALMOLIVE	UND	60,00	10,90	654,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	16721	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	PCT	40,00	4,70	188,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	105	CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO	UNHEX	UND	6,00	6,20	37,20
LOTE: 001 - Lote 001	46	106	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	MILI	UND	90,00	2,60	234,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	16565	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUÓR ATIVO 50 GR	SORRISO KIDS	UND	50,00	5,50	275,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	16757	DESENGORDURANTE 500 ML	UAU	UND	100,00	5,90	590,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	11000	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	FRANCIS	UND	20,00	5,90	118,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	VIDA	UND	1.954,00	1,00	1.954,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	16677	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	PREMISSE	UND	17,00	71,00	1.207,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

LOTE: 001 - Lote 001	56	112	ESCOVA DE CABELO	ESCOBEL	UND	60,00	16,40	984,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	113	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	CONDOR	UND	15,00	2,80	42,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	16570	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	CONDOR	UND	75,00	3,90	292,50
LOTE: 001 - Lote 001	63	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	430,00	1,10	473,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	16574	ESPONJA PARA BANHO	SUPRA	UND	30,00	8,90	267,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	16691	FAÇA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS	MARTINAZO	UND	11,00	13,90	152,90
LOTE: 001 - Lote 001	73	16576	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES	PANTER BABY	PCT	300,00	51,40	15.420,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	16575	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES	PANTER BABY	PCT	250,00	29,00	7.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	16676	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML	PREMISSE	UND	5,00	12,90	64,50
LOTE: 001 - Lote 001	77	16786	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 3 DE 1º QUALIDADE	DOCESAR	UND	5,00	20,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	4846	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	INVICTA	UND	14,00	63,00	882,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	16722	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	INVICTA	UND	26,00	66,00	1.716,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	4847	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	OBA	UND	19,00	48,50	921,50
LOTE: 001 - Lote 001	84	16787	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	OBA	UND	5,00	62,60	313,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	16773	GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO.	OBA	LT	20,00	39,00	780,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	16696	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	740,00	1,60	1.184,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	5239	ISQUEIRO - UND	BIC	UND	65,00	3,60	234,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	16794	JARRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	17,90	89,50
LOTE: 001 - Lote 001	91	4849	JARRA DE PLASTICO 5 LT	PLASVALE	UND	3,00	27,65	82,95
LOTE: 001 - Lote 001	92	16795	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	PLASVALE	UND	10,00	13,90	139,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	16697	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES	MILI	UND	360,00	3,20	1.152,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	23903	LIMPA VIDROS 500ML EMBALAGEM COM 500ML	GIOCA	UN	10,00	5,40	54,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	16698	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMP A E PEDAL 50 LITROS	PLASVALE	UND	40,00	78,00	3.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	11011	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMP A SOLTA 100 LITROS	PLASVALE	UND	17,00	73,00	1.241,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	11012	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMP A SOLTA 30 LITROS	PLASVALE	UND	65,00	29,30	1.904,50
LOTE: 001 - Lote 001	102	16579	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	TRALALA	UND	10,00	17,56	175,60
LOTE: 001 - Lote 001	103	833	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	GIOCA	UND	30,00	4,40	132,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	9443	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	SANRO	PAR	274,00	5,20	1.424,80
LOTE: 001 - Lote 001	110	11009	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA.	RAID	UND	48,00	9,30	446,40
LOTE: 001 - Lote 001	112	16558	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	SUPRA	UND	52,00	8,20	426,40
LOTE: 001 - Lote 001	113	4856	PANELA DE PRESSÃO 3 LT	PANELUX	UND	5,00	47,00	235,00
LOTE: 001 - Lote 001	114	32234	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 28- 8,3 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	89,00	445,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	32233	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 34 - 14,5 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	143,00	715,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	32232	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 38- 20,0 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	152,00	760,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	32231	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40 - 23,5 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	213,00	1.065,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO	PARATI	UND	244,00	7,40	1.805,60
LOTE: 001 - Lote 001	124	134	PASTA ROSA 500 GR	CRISTAL	UND	10,00	7,90	79,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	23556	PEDRA SANITARIA	GIOCA	UN	300,00	1,50	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	126	22208	POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D	LUKINHA	UND	100,00	24,65	2.465,00
LOTE: 001 - Lote 001	127	16710	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMP A 500 ML	SANTANA	POTE	15,00	5,90	88,50
LOTE: 001 - Lote 001	128	22206	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMP A 1 LITRO	SANTANA	UND	25,00	7,90	197,50
LOTE: 001 - Lote 001	131	16711	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMP A 10 LITROS	SANTANA	POTE	25,00	25,50	637,50
LOTE: 001 - Lote 001	132	16709	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMP A 5 LITROS	SANTANA	POTE	25,00	18,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	16708	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMP A 1 LITRO	SANTANA	POTE	25,00	8,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	134	16713	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PRIMAVERA	PCT	70,00	4,50	315,00
LOTE: 001 - Lote 001	135	16588	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML	UAU	UND	400,00	3,90	1.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	16613	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM	PUXOU	UND	24,00	29,00	696,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

				SECOU				
LOTE: 001 - Lote 001	142	16805	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	LOCATELL I	UND	267,00	7,80	2.082,60
LOTE: 001 - Lote 001	143	888	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	ALPES	PCT	291,00	6,75	1.964,25
LOTE: 001 - Lote 001	150	16718	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	PREMISSE	UND	14,00	60,96	853,44
LOTE: 001 - Lote 001	151	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	LOCATELL I	ROLO	626,00	7,35	4.601,10
LOTE: 001 - Lote 001	152	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	LOCATELL I	ROLO	612,00	7,80	4.773,60
LOTE: 001 - Lote 001	157	16567	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML	TRALALA	UND	110,00	13,90	1.529,00
LOTE: 001 - Lote 001	159	13586	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	LUZ VEL	UND	60,00	13,00	780,00
LOTE: 001 - Lote 001	162	11291	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	APPEL	UND	55,00	12,50	687,50
LOTE: 002 - Lote 002	2	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	SUPER VALE	UND	174,00	9,46	1.646,04
LOTE: 002 - Lote 002	3	31952	ÁLCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	SUPER VALE	GL	1.250,00	47,27	59.087,50
TOTAL								152.012,27

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$152.012,27 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 30/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 30/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 30/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 30/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1640	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1640	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2510	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2510	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2510	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2850	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3400	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3400	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3400	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4350	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4530	09.002.08.243.0801.6136	918	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
4530	09.002.08.243.0801.6136	918	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4530	09.002.08.243.0801.6136	918	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 152.012,27 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 30/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 28/04/2021.

### **VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

### **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**

**EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**

CPF: 825.669.769-53

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
53732308987

LIDIANE SIMIANO  
06701765912